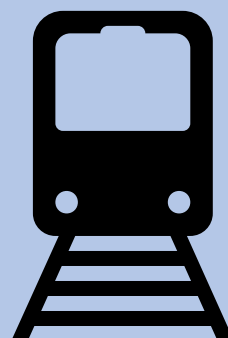




MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Passe Utente Passe CP – Comboios de Portugal



Residentes em concelhos integrantes da CIM do Ave: comparticipação adicional de 100% sobre o valor do Passe Normal Mensal CIM Ave, com desconto de 50%, perfazendo uma comparticipação de 100% do valor do passe, no âmbito do serviço público rodoviário municipal, considerando a assinatura do passe da CP – Comboios de Portugal, cuja a origem e/ou o destino seja uma estação ferroviária localizada no concelho de Guimarães e o domicílio fiscal num dos municípios integrantes da CIM do Ave (Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela).

Não Residentes nos concelhos integrantes da CIM do Ave: comparticipação de 50% do valor do passe mensal para detentores do Passe da CP, cuja a origem e/ou o destino seja uma estação ferroviária localizada no concelho de Guimarães, no âmbito do serviço público rodoviário municipal, considerando a assinatura do passe da CP – Comboios de Portugal.

PROCEDIMENTO

1. A adesão à comparticipação referida deverá ser efetuada, junto da bilheteira do operador, através do preenchimento do formulário, "INCENTIVA +TP: Passe Utente Passe CP", disponível em Formulários/Diversos/Mobilidade e Transportes, em www.cm-guimaraes.pt, bem como em www.cm-guimaraes.pt/areas-de-intervencao/mobilidade-e-transportes/transportes-publicos/programa-incentiva-tp, anexando os seguintes documentos, conforme orientações presentes no formulário:
 - a. Cópia do Passe CP – Comboios de Portugal;
 - b. Cópia do talão mensal de pagamento do passe da CP, onde conste a indicação da Origem ou Destino em Guimarães;
 - c. Comprovativo de domicílio fiscal.
2. O formulário referido no número anterior, bem como os respetivos documentos, deverão ser entregues na bilheteira da respetiva empresa de transporte.
3. O pedido para a emissão/renovação do passe para um determinado mês deve ocorrer a partir do dia 20 do mês anterior e até ao dia 15 do próprio mês.
4. O procedimento elencado no número 1 não dispensa o procedimento inerente à atribuição do desconto do Passe CIM do Ave.

NOTA: A comparticipação prevista para esta ação, não inclui o pagamento da emissão do cartão.